



CONVOCAÇÃO 017/2021

PROCESSO SELETIVO 001/2019 e

CHAMADA PÚBLICA 004/2020

A Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Educação, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. Francisco João Pio, nº 482 - Bairro Centro

Horários conforme cronograma que segue anexo.

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
18/02/2021	12:10 horas	Prof. de Ciências
18/02/2021	12:20 horas	Coordenador Pedagógico
18/02/2021	13:00 horas	Prof. de Inglês
18/02/2021	13:00 horas	Agente Administrativo
18/02/2021	13:10 horas	Prof. de Espanhol
18/02/2021	13:30 horas	Prof. de Matemática
18/02/2021	13:30 horas	Motorista de ônibus
18/02/2021	13:40 horas	Psicopedagoga
18/02/2021	13:50 horas	Prof. História
18/02/2021	14:20 horas	Auxiliar de apoio
18/02/2021	15:00 horas	Prof. Anos Iniciais
18/02/2021	16:15 horas	Prof. Educação Infantil

Os candidatos deverão trazer os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.



ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DIAS: 18/02/2021, 19/02/2021 e 22/02/2021

Horário: das 09:00 as 17:00 horas

- **APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;**
- **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;**
- **SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

QUADRO DE CONVOCADOS

CHAMADA PÚBLICA 004/2020

CARGO	CL	CANDIDATO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	14	MARIA HELOISA ROMANA FLORÊNCIO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	15	JAQUELINE PEREIRA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	16	JANAINA DOS SANTOS COSTA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	17	ALINE MENEGAT
COORDENADOR PEDAGÓGICO	18	DAYANA MAINARDES DE ALMEIDA

PROCESSO SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AGENTE ADM	27	Leticia Santos Da Silva	086.475.849-96
AGENTE ADM	28	Sylivas Parreira Rojas	974.887.392-72
AGENTE ADM	29	Joel Luciano Netto	049.392.879-04
AGENTE ADM	30	Luana Silva De Paula	089.347.479-78

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE APOIO	219	Andrea Duarte Sanches	066.019.389-20
AUX. DE APOIO	220	Cristiane Da Silva Bueno	063.793.449-00



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE APOIO	221	Crislaine Carolini Da Silva	070.819.739-65
AUX. DE APOIO	222	Josivania Da Siva Monteiro	080.610.169-58
AUX. DE APOIO	223	Andressa Maus Kremer	081.410.479-73
AUX. DE APOIO	224	Jessica Mello Dos Santos	102.996.039-97
AUX. DE APOIO	225	Natalia Milioli Kuehl	106.930.879-00
AUX. DE APOIO	226	Josiana Silva Monteiro	106.440.109-08
AUX. DE APOIO	227	Adriane Zainedin Schibes	006.576.049-25
AUX. DE APOIO	228	Daniela Regina Mendes	046.016.289-62
AUX. DE APOIO	229	Andreia Natalia Dos Santos Da Silva	011.031.609-66
AUX. DE APOIO	230	Ivone De Moura	050.168.179-52

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
MOTORISTA DE ÔNIBUS	12	Natal Francisco Schmitz	840.659.409-82
MOTORISTA DE ÔNIBUS	13	Joel Jose Vanzo	017.193.809-70
MOTORISTA DE ÔNIBUS	14	Sami Amin Shihadeh	730.541.430-15
MOTORISTA DE ÔNIBUS	15	Paulo Sergio De Andrade Dos Santos	713.075.670-53

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ANOS INICIAIS	153	Eloiza Maria Ravanelli	639.966.189-72
PROF. DE ANOS INICIAIS	154	Deyse Goedert Machado	025.467.519-05
PROF. DE ANOS INICIAIS	155	Olga Taborda Kristoschek	950.307.860-15
PROF. DE ANOS INICIAIS	156	Adiles Aparecida Rodrigues	915.116.749-20
PROF. DE ANOS INICIAIS	157	Elisangela Alves Da Fonseca	031.815.319-01
PROF. DE ANOS INICIAIS	158	Rosangela Alves Pereira Rezende Barbosa	032.333.186-69
PROF. DE ANOS INICIAIS	159	Thais Slain De Paz De Souza	079.122.759-67
PROF. DE ANOS INICIAIS	160	Cleusiara Goncalves Santos Da Rocha	058.619.599-86
PROF. DE ANOS INICIAIS	161	Dilma Scot	780.130.380-68
PROF. DE ANOS INICIAIS	162	Priscila Cassia Alves	074.930.489-83



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE CIÊNCIAS	31	Tuany Rodrigues	092.736.149-30

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. INFANTIL	178	Viviane Rita Debiazi Cividini	928.935.039-34
PROF. DE EDUC. INFANTIL	179	Silmar Araujo	867.153.219-49
PROF. DE EDUC. INFANTIL	180	Raquel Gobetti Ritter	809.843.470-20
PROF. DE EDUC. INFANTIL	181	Silvia Da Silva Santos Freitas	040.730.519-03
PROF. DE EDUC. INFANTIL	182	Keit Suelen Dos Santos De Souza	077.951.439-46
PROF. DE EDUC. INFANTIL	183	Solange Dos Santos	069.270.759-09
PROF. DE EDUC. INFANTIL	184	Camila Alethea Venancio Perez	048.368.289-61
PROF. DE EDUC. INFANTIL	185	Crislaine Granemann	055.052.909-81
PROF. DE EDUC. INFANTIL	186	Quethilen Borba Vieira	089.927.279-76
PROF. DE EDUC. INFANTIL	187	Jessica Ferreira	080.571.519-35
PROF. DE EDUC. INFANTIL	188	Stephane De Almeida Alvares	097.324.019-90
PROF. DE EDUC. INFANTIL	189	Rosemeri Soares	799.591.309-59
PROF. DE EDUC. INFANTIL	190	Sandra Teresinha Copetti	640.766.440-34
PROF. DE EDUC. INFANTIL	191	Daniela Pinto Oliveira	031.422.929-93
PROF. DE EDUC. INFANTIL	192	Cristiani Regina De Aragao	031.194.459-08

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ESPANHOL	15	Clarice Maria Egewarth	026.923.781-05

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE HISTÓRIA	18	Alessandro Artur Almeida	030.532.639-20
PROF. DE HISTÓRIA	19	Andre Henrique Pavan De Mattos	223.046.248-20



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE INGLÊS	22	Tatiana Almeida	023.946.239-42

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE MATEMÁTICA	29	Daniela Schoenardie	037.979.269-95

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PSICOPEDAGOGO (INSTITUCIONAL)	3	Kenia Beatriz Krieger	909.689.489-87

Relação dos Documentos na próxima página...



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (**RG**);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- **CPF – Deve estar com situação REGULAR junto a Receita Federal, caso contrário, a documentação não poderá ser aceita.**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de endereço e telefone (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Menor de 14 anos, apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteira de Vacinação.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteira CRM, Coren, CRO, CREA, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteira);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**);
- Qualificação Cadastral, disponível nas agências da Caixa Econômica ou no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Exame Admissional (realizado pelo Médico do Trabalho no RH);



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____

ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.